



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI MUNICIPAL Nº 107/2024

OBJETO

AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA 0 KM CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 07h59min de 28/07/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h00min de 28/07/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 08h10min de 28/07/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

PREGOEIRA OFICIAL: Tainara Fátima de Oliveira – Ato nº 100/2025

VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$223.333,33

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE LAMIM/MG realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, em sessão pública a ser realizada na Plataforma Licitar Digital, por meio do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, para contratação do objeto descrito neste Edital e em seus anexos.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. **Tainara Fátima de Oliveira**, Pregoeira Oficial, e pela Equipe de Apoio, designadas pelo Ato nº 100/2025, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal nº 107/2024 e demais normas pertinentes.

1.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Lamim/MG e na Plataforma Licitar Digital.

1.4. Toda e qualquer alteração que venha a ocorrer neste Edital deverá ser consultada pelos interessados nos endereços eletrônicos indicados.

1.5. A Administração não se responsabilizará pelo não acompanhamento, pelo licitante, das publicações e comunicações referentes ao certame.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA 0 KM CONFORME TERMO DE REFERENCIA, conforme especificações constantes neste Edital, no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e nos demais anexos.

2.2. Os itens a serem registrados são os constantes do Termo de Referência, nas quantidades e especificações estabelecidas nos anexos do edital.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame:



- 3.2.1.** empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.2.** empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.2.3.** empresa impedida de licitar e contratar com qualquer ente federativo, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4.** empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos da legislação aplicável;
- 3.2.5.** interessados enquadrados nas vedações previstas nos arts. 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.2.6.** empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.7.** empresa em processo de dissolução, liquidação ou falência, salvo autorização judicial apta;
- 3.2.8.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, quando caracterizada atuação conjunta em prejuízo da competitividade;
- 3.2.9.** consórcio de empresas, desde que mantida a justificativa constante do processo administrativo.
- 3.3.** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações.
- 3.4.** A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante.
- 3.5.** Aplicam-se, quando cabíveis, as regras de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, devendo protocolizar o pedido diretamente pela plataforma eletrônica.
- 4.2.** Caberá à Pregoeira responder no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.3.** Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, quando cabível.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 5.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Plataforma Licitar Digital.
- 5.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 5.4.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal implica responsabilidade legal pelos atos praticados.
- 5.5.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e do encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste Edital.
- 5.6.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
- 5.7.** Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas na legislação e neste Edital.
- 5.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.



- 6.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão.
- 6.4.** Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, poderão ser solicitados pela Pregoeira ao licitante melhor classificado, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável de forma motivada.
- 6.5.** Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 7.1.1.** valor unitário e total dos itens;
- 7.1.2.** descrição detalhada do objeto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
- 7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à contratada.
- 7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, tributos, transporte, fretes, encargos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 7.5.** Em caso de divergência entre o descritivo constante da plataforma e o descritivo constante do Edital, prevalecerá o descritivo do Edital.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** Encerrada a fase de lances e aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante melhor classificado será convocado para encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação da Pregoeira, admitida prorrogação por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.
- 8.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação.
- 8.3.** A documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade de realização do objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, será exigida do licitante classificado em primeiro lugar.

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.4.1.** registro comercial, no caso de firma individual;
- 8.4.2.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- 8.4.3.** comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 8.4.4.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando aplicável.

8.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.5.1.** prova de inscrição no CNPJ;
- 8.5.2.** inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se pertinente ao ramo de atividade;
- 8.5.3.** regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- 8.5.4.** regularidade relativa ao FGTS;
- 8.5.5.** regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 8.5.6.** declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.6.1.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.7.1.** atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de itens compatíveis com o objeto desta licitação.



8.7.2 Comprovação de Assistência Técnica

A licitante deverá comprovar, mediante declaração do fabricante ou documento equivalente, que possui ou representa oficina de assistência técnica autorizada para a marca do trator ofertado, localizada a uma **distância máxima de 200 km** da sede do Município de Lamim/MG. A comprovação deverá conter o endereço completo da oficina autorizada.

9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo).

9.8. Será adotado o modo de disputa aberto.

9.9. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de proposta mais vantajosa.

10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

10.2.1. apresentar preço final superior ao estimado, sem justificativa aceitável;

10.2.2. contiver vícios insanáveis;

10.2.3. apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas.

10.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, procedência, especificação química, ficha técnica e outras informações pertinentes.

10.5. A critério da Pregoeira, os licitantes classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos produtos ofertados, se isso estiver justificado e for necessário à análise de conformidade.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para o julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os parâmetros mínimos de qualidade, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e as demais condições definidas neste Edital.

11.2. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao edital.

11.3. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços



unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

12. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema, quando possível.

12.2. Quando a atualização automática não ocorrer, caberá ao licitante encaminhar a proposta final ajustada no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável de forma motivada.

13. RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2. Admitida a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, ficando os demais licitantes intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo.

13.3. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, após o encerramento da fase recursal.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, na forma da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O registro de preços não obriga a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações ocorrerão conforme a demanda do Município.

17. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

17.1. Fornecer os produtos registrados conforme as especificações estabelecidas na ata, no contrato, no Termo de Referência e nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

17.2. Manter, durante a vigência da ata e do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado e operacional para recebimento de comunicações administrativas.

17.3. Arcar com todos os ônus referentes a transporte, frete, tributos, encargos e outras despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

17.4. Manter atualizadas todas as certidões e documentos exigidos por lei.

17.5. Cumprir as condições estabelecidas na ata, no contrato e no edital.

17.6. Entregar os produtos nos locais indicados e nos prazos estipulados pela Administração.

17.7. Substituir, às suas expensas, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- 18.1.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto.
- 18.2.** Emitir as ordens de fornecimento, de acordo com as necessidades da Administração.
- 18.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao fornecedor.
- 18.4.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, na Ata e no contrato.
- 18.5.** Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 18.6.** Comunicar ao fornecedor, por escrito, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento.

19. FISCALIZAÇÃO

19.1. A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, que acompanhará o fornecimento, controlando os prazos estabelecidos para entrega e apresentação de documentos fiscais.

- 19.2.** Compete à fiscalização:
- a) receber os produtos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas;
 - b) assegurar ao fornecedor acesso às dependências necessárias à entrega, quando cabível;
 - c) rejeitar, motivadamente, mercadorias fornecidas em desacordo com o contrato;
 - d) certificar a Nota Fiscal somente após a verificação da regular entrega;
 - e) exigir do fornecedor o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

20. PAGAMENTO

20.1. O pagamento pelo efetivo fornecimento do objeto será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação dos documentos fiscais, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com o atesto do responsável pela fiscalização.

20.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até a regularização, sem ônus para a Administração.

20.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores necessários ao ressarcimento de danos, multas aplicadas ou obrigações inadimplidas.

20.4. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do exercício vigente e dos subsequentes, conforme disponibilidade orçamentária.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes e contratados, observadas as hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 0,5% sobre o valor estimado da licitação e impedimento de licitar e contratar por até 2 anos;

21.1.2. não manter a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado: multa de 5% sobre o valor estimado e impedimento de licitar e contratar por até 2 anos;

21.1.3. não assinar a ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação: multa de 5% sobre o valor estimado e impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa: multa de 30% sobre o valor estimado e declaração de inidoneidade por até 4 anos.

21.2. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

22. REAJUSTAMENTO

22.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

22.2. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA, com data-base vinculada ao orçamento estimado.

22.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado nas hipóteses legais, mediante comprovação dos



pressupostos autorizadores.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.2. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público devidamente comprovadas, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

23.3. Integram o presente Edital:

- a)** Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b)** Anexo II – Termo de Referência;
- c)** Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d)** Anexo IV – Minuta do Contrato;
- e)** Anexo V – Declaração Geral.

Lamim/MG, 13 de julho de 2026.

Tainara Fátima de Oliveira
Pregoeira Oficial



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

I – OBJETO

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) Trator Agrícola novo (zero quilômetro), conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Lamim/MG.

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, proporcionando melhores condições para execução dos serviços de apoio aos produtores rurais do Município.

O equipamento será utilizado na execução de serviços agrícolas, preparo de solo, transporte de implementos, manutenção de estradas vicinais, apoio aos programas de incentivo à agricultura familiar e demais atividades inerentes às políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural.

A aquisição permitirá maior eficiência operacional, redução dos custos de manutenção de equipamentos antigos, aumento da produtividade dos serviços prestados e melhoria no atendimento aos produtores rurais.

A contratação encontra respaldo no Documento de Formalização da Demanda (DFD), que demonstrou a necessidade administrativa e o interesse público da aquisição.

III – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Agricultura necessita ampliar e modernizar sua frota de máquinas agrícolas para atendimento da crescente demanda dos serviços executados no meio rural.

O atual parque de máquinas mostra-se insuficiente para atender às necessidades do Município, ocasionando atrasos na prestação dos serviços e aumento dos custos de manutenção.

Assim, torna-se necessária a aquisição de um trator agrícola novo, com características técnicas compatíveis com as atividades desenvolvidas.

IV – OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO



Constituem objetivos da contratação:

- fortalecer a infraestrutura da Secretaria Municipal de Agricultura;
- ampliar a capacidade operacional dos serviços prestados;
- atender aos produtores rurais com maior eficiência;
- reduzir custos de manutenção decorrentes de equipamentos antigos;
- aumentar a produtividade das atividades agrícolas desenvolvidas pelo Município;
- garantir maior disponibilidade de equipamentos para execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural.

V – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente contratação observará:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar nº 123/2006;
- Lei Complementar nº 147/2014;
- Lei Municipal nº 107/2024;
- normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- demais legislações pertinentes.

VI – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- fornecer equipamento novo (zero quilômetro);
- equipamento de fabricação recente;
- atender integralmente às especificações constantes do Termo de Referência;
- possuir garantia mínima estabelecida pelo fabricante;
- disponibilizar assistência técnica autorizada;
- fornecer manual de operação e manutenção em língua portuguesa;
- realizar a entrega técnica do equipamento;
- fornecer todos os acessórios obrigatórios para funcionamento.

VII – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as soluções disponíveis no mercado nacional, verificando-se ampla oferta de tratores agrícolas com características compatíveis às necessidades da Administração.

Constatou-se a existência de diversos fabricantes e fornecedores aptos ao atendimento da demanda, garantindo competitividade ao certame.

A pesquisa mercadológica demonstrou viabilidade econômica da contratação mediante Pregão Eletrônico.

VIII – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Seq	Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	12621581	TRATOR AGRICOLA NOVO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	unidade	1,00	223.333,33	223.333,33



IX – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa de preços realizada pela Administração, o valor estimado da contratação corresponde a:

Valor estimado: R\$ 223.333,33

O orçamento detalhado integra o processo administrativo.

X – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 01 (um) trator agrícola novo (zero quilômetro), com fornecimento integral pela empresa vencedora, incluindo:

- transporte;
- entrega;
- garantia;
- assistência técnica;
- manuais;
- documentação;
- treinamento operacional básico, quando disponibilizado pelo fabricante.

A contratação ocorrerá mediante Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

XI – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a aquisição de equipamento novo apresenta maior vantagem para a Administração, considerando:

- maior vida útil;
- menor custo de manutenção;
- garantia do fabricante;
- maior disponibilidade operacional;
- melhor desempenho das atividades.

XII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes capazes de interferir na presente contratação.

XIII – ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Agricultura e às ações voltadas ao fortalecimento da produção rural do Município.

XIV – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- melhoria da prestação dos serviços públicos;
- aumento da eficiência operacional;
- redução do tempo de atendimento aos produtores rurais;



- fortalecimento da agricultura familiar;
- ampliação da mecanização agrícola;
- redução dos custos de manutenção da frota;
- maior produtividade das equipes.

XV – JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

Não se aplica o parcelamento da contratação.

Trata-se da aquisição de um único equipamento, cuja divisão comprometeria sua funcionalidade e inviabilizaria a execução do objeto.

Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deve ser contratado de forma única, garantindo compatibilidade técnica, eficiência e economicidade.

XVI – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta baixo impacto ambiental.

Como medidas mitigadoras deverão ser observadas:

- fornecimento de equipamento em conformidade com as normas ambientais vigentes;
- destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos decorrentes das revisões;
- utilização de tecnologias que reduzam emissão de poluentes e consumo de combustível;
- observância das normas ambientais aplicáveis durante toda a vida útil do equipamento.

XVII – ANÁLISE DE VIABILIDADE

Com base nos estudos realizados, conclui-se que a contratação é:

- tecnicamente viável;
- economicamente vantajosa;
- ambientalmente adequada;
- plenamente compatível com o interesse público.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório mediante Pregão Eletrônico, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lamim/MG, 13 de julho de 2026.

Ubirajara Geraldo Pedrosa Junior
Secretário Municipal de Agricultura



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) Trator Agrícola novo (0 km), destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Lamim/MG, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo.

Seq	Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	12621581	TRATOR AGRÍCOLA NOVO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	unidade	1,00	223.333,33	223.333,33

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Agricultura, visando ampliar a capacidade de atendimento aos produtores rurais do Município.

O equipamento será utilizado na execução de serviços de preparo do solo, apoio às atividades agrícolas, manutenção de estradas vicinais, transporte de implementos e execução dos programas de incentivo à agricultura familiar.

A contratação encontra respaldo no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que demonstraram sua necessidade e viabilidade.

3. NATUREZA DO OBJETO

Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto caracteriza-se como **bem comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de 01 (um) trator agrícola novo (zero quilômetro), incluindo:

- fornecimento integral do equipamento;
- transporte até o Município;



- entrega técnica;
- manual de operação em língua portuguesa;
- certificado de garantia;
- assistência técnica autorizada;
- todos os acessórios obrigatórios para funcionamento.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

O equipamento deverá atender, no mínimo, às especificações constantes do Documento de Formalização da Demanda e do Edital, compreendendo, entre outras:

- equipamento novo (zero quilômetro);
- ano/modelo vigente ou superior;
- motor diesel;
- potência mínima prevista no Termo de Referência definitivo;
- tração conforme especificação técnica do processo;
- sistema hidráulico compatível com implementos agrícolas;
- tomada de potência (TDP);
- direção hidráulica;
- pneus novos;
- estrutura de proteção do operador (ROPS ou cabine, quando especificado);
- cintos de segurança;
- iluminação completa;
- painel de instrumentos;
- manual do operador;
- garantia mínima do fabricante.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá:

- I – fornecer equipamento novo;
- II – entregar o equipamento em perfeito estado de funcionamento;
- III – fornecer garantia integral do fabricante;
- IV – disponibilizar assistência técnica autorizada;
- V – fornecer peças originais durante o período de garantia;
- VI – substituir componentes defeituosos cobertos pela garantia sem ônus para a Administração;
- VII – cumprir integralmente os prazos estabelecidos.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo estabelecido no Edital, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

A entrega ocorrerá na sede do Município de Lamim/MG, em local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Todas as despesas de:

- transporte;



- seguro;
- carga;
- descarga;
- montagem (quando necessária);
- entrega técnica;

serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

Recebimento Provisório

Será realizado no ato da entrega para conferência de:

- quantidade;
- integridade física;
- documentação;
- acessórios;
- características gerais.

Recebimento Definitivo

Ocorrerá após verificação completa das especificações técnicas e do perfeito funcionamento do equipamento. Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada deverá promover sua correção ou substituição sem qualquer custo para a Administração.

9. GARANTIA

O trator agrícola deverá possuir **garantia total mínima de 12 meses**, sem limite de horas de uso, contados a partir da data da entrega definitiva e do recebimento do Termo de Aceite. A garantia deverá cobrir todos os componentes do equipamento contra defeitos de fabricação, incluindo peças, mão de obra e deslocamento do técnico para reparos no local, sem qualquer ônus para o Município.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- cumprir integralmente o contrato;
- fornecer equipamento conforme especificações;
- responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;
- reparar defeitos cobertos pela garantia;
- prestar assistência técnica autorizada;
- manter todas as condições de habilitação durante a execução contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município:

- emitir Ordem de Fornecimento;
- acompanhar a execução contratual;
- designar fiscal do contrato;
- realizar o recebimento do equipamento;
- efetuar o pagamento após o recebimento definitivo.



12. FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada por servidor designado pela Administração, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após:

- recebimento definitivo do equipamento;
- apresentação da Nota Fiscal;
- comprovação da regularidade fiscal da contratada.

Os pagamentos observarão a ordem cronológica prevista na Lei nº 14.133/2021.

14. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção ocorrerá mediante Pregão Eletrônico, utilizando-se o critério de julgamento de Menor Preço por Item, observadas todas as exigências do Edital.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação corresponde a:

R\$ 223.333,33 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria constante da Lei Orçamentária Anual vigente, cuja classificação será indicada pela Secretaria Municipal de Fazenda antes da emissão da Nota de Empenho.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Lamim/MG, 13 de julho de 2026.

Ubirajara Geraldo Pedrosa Junior
Secretário Municipal de Agricultura



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

PARTES

CONTRATANTE: Município de Lamim/MG

CONTRATADA: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA 0 KM CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado após a regular entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

5.1. Os preços são fixos e irrealizáveis pelo prazo inicial da contratação, observadas as hipóteses legais de reajuste e reequilíbrio.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes da ordem de fornecimento e do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 7.1.** Entregar os produtos em conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a Ata e a proposta apresentada.
- 7.2.** Arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto.
- 7.3.** Substituir, às suas expensas, qualquer item entregue em desconformidade.
- 7.4.** Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Fornecer as informações necessárias à execução do contrato.
- 8.2.** Acompanhar, fiscalizar e receber os bens entregues.
- 8.3.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo pactuados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual caberão ao servidor designado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na ata e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

- 11.1.** O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

- 13.1.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o equipamento com **garantia total mínima de 12 meses**, sem limite de horas de uso, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 13.2.** A garantia abrangerá todos os componentes do equipamento contra defeitos de fabricação e vícios de qualidade, incluindo a substituição de peças e a prestação de mão de obra necessária aos reparos.
- 13.3.** Durante o prazo de garantia, todos os custos decorrentes de reparos, incluindo o deslocamento de técnicos até o Município de Lamim/MG, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 13.4.** O prazo para início do atendimento a um chamado em garantia será de, no máximo, **48 horas** úteis, e o prazo para solução definitiva do problema será de, no máximo, **15 dias** corridos, salvo complexidade que justifique, por escrito e mediante aceite da fiscalização, a prorrogação do prazo.

Local e Data.

Prefeito Municipal
Representante Legal do Fornecedor



TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO GERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins de participação no Processo Licitatório nº 96/2026, Pregão Eletrônico nº 41/2026, que:

- a)** não incorre em quaisquer das condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021;
- b)** atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital;
- c)** sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento das obrigações legais aplicáveis;
- d)** cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- f)** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- g)** os documentos apresentados são autênticos e verdadeiros;
- h)** está ciente e concorda integralmente com os termos do edital e de seus anexos.



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF:

Cargo: